



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**EDITAL 122/2020 – Campus Pouso Alegre**

<i>Área: Arquitetura e Urbanismo</i>						
<b>NOME</b>	<b>DT NASC</b>	<b>I - TITULAÇÃO</b>	<b>II - LICENCIATURA</b>	<b>III – EXPERIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
TANIA MARIA BULHOES FIGUEIRA	09/85	30	-	34	64	1º
RODRIGO ARGENTON FREIRE	02/03	40	-	20	60	2º
PAULA MARIA MAGALHAES TEIXEIRA	09/69	24	-	34	58	3º
SAMIR SET EL BANATE	05/80	30	-	26	56	4º
MARCOS RIBEIRO MACEDO	11/64	15	-	38	53	5º
ANDERSON MIRANDA DOS SANTOS	07/86	30	-	8	38	6º
JOAO GABRIEL FARIAS BARBOSA DE ARAUJO	04/88	30	-	8	38	7º
AYANA DANTAS DE MEDEIROS	04/90	30	-	6	36	8º
MARINE LUIZA DE OLIVEIRA MATTOS	08/89	30	-	4	34	9º
CAIO AUGUSTO RABITE DE ALMEIDA	07/89	30	-	0	30	10º
LUNA ESMERALDO GAMA LYRA	11/89	30	-	0	30	11º

ANA LUIZA RODRIGUES GAMBARDELLA	12/89	24	-	4	28	12°
ISABELA BRAGA MARTINS	02/93	24	-	1	25	13°
YARA COELHO NEVES	11/92	24	-	0	24	14°
DEBORAH DE MORAES RIBEIRO SOARES	07/80	15	-	2	17	15°
JULIO BARBOSA	05/88	15	-	2	17	16°
AMON CHRISTIAN LASMAR	08/88	12	-	0	12	17°

**Conforme Edital:**

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

**4.1** - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**4.2** – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

**4.3** - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**4.4** - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 11 de Agosto de 2020

**Comissão de Processo Seletivo**